

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) DA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)
Câmpus Guarulhos
Comunicado 08/2019**

Assunto: Dispõe sobre o Processo de Recadastramento no Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – 2º semestre/2019 para 1º semestre/2020

1. Comunicamos que, conforme previsto no Edital nº **282/2019**, realizaremos o **recadastramento no Programa de Auxílio Permanência da Política de Assistência Estudantil** no período de **12/12/19 a 18/12/19**, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7234/2010) e nas Resoluções nº 41 e nº 42 do IFSP, de 02 de junho de 2015.

2. O recadastramento é obrigatório a **todas/os** integrantes do Programa de Auxílio Permanência/Assistência Estudantil 2019 que pretendam continuar recebendo o(s) auxílio(s), **conforme Edital 284/2019 – Relação de Classificação Final**

ATENÇÃO! Nesse momento as/os estudantes do Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico também deverão fazer o recadastramento.

3. Para o recadastramento, no período especificado, a/o estudante deverá **realizar procedimentos no SUAP e entregar a documentação necessária na Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), seguindo as etapas a seguir:**

1. **Atualizar o questionário de Caracterização Socioeconômica clicando em Atividades Estudantis / Serviço Social / Caracterização Socioeconômica;**
2. Após salvar a atualização da Caracterização Socioeconômica, **a/o estudante deve clicar em Início e depois clicar no lembrete em amarelo referente ao Comunicado Nº 008/2019 – CSP.GRU e atualizar o Questionário Socioeconômico** (em caso de estudantes menores de 18 anos, o preenchimento do questionário deve ser realizado juntamente com seu responsável), clicar em SALVAR, sempre que solicitado;

3. Entregar na Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) a **documentação atualizada comprobatória da situação socioeconômica familiar** (conforme item 3.1) e o **termo de responsabilidade** (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

3.1 Documentação necessária da/do estudante e de sua família

a) Caso tenha ocorrido inclusão de pessoas no núcleo familiar da/do estudante desde o último Processo de Recadastramento: entregar cópia do RG e CPF ou Certidão de Nascimento (para aqueles que não possuem RG) da pessoa incluída no grupo familiar;

b) Caso tenha ocorrido mudança de endereço do núcleo familiar da/do estudante desde o último Processo de Recadastramento: entregar cópia do Comprovante de Residência atual da família;

c) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do demonstrativo de pagamento/holerite referente ao mês de novembro/2019 ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

d) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) preenchida e assinada e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (último contrato de trabalho, se houver, e página seguinte em branco);

e) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua empresários autônomos: cópia do comprovante de pro labore referente ao mês de novembro/2019 ou cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e cópia da guia de recolhimento ao INSS do mês de novembro/2019, compatível com a renda declarada;

f) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua aposentados: cópia do demonstrativo de pagamento ou detalhamento de crédito do mês de novembro/2019, comprovando o recebimento de aposentadoria;

g) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua pensionistas: cópia do comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;

h) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua desempregados: declaração (Anexo III) preenchida e assinada e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (último contrato

de trabalho, se houver, e página seguinte em branco) ou cópia do comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

i) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua estagiários: cópia do termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

j) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua pessoas com deficiência: cópia do comprovante do benefício recebido;

k) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cópia do extrato do último recebimento;

l) Caso o núcleo familiar da/do estudante possua imóveis para locação: cópia do comprovante de rendimento oriundo da locação dos imóveis.

m) Para todas/os estudantes inscritos: preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Recadastramento (Anexo III). Se a/o estudante for menor de 18 anos, o Termo deve ser preenchido e assinado juntamente com seu responsável.

** Caso necessário, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), a fim de analisar a situação socioeconômica da/do estudante.*

*** Entende-se por **família** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para os estudantes que se mudaram para o município ou região com vistas ao ingresso no IFSP, considera-se a família de origem (antes da mudança).*

4. Os **critérios para o recadastramento** são:

a) Comprovação de frequência escolar no segundo semestre de 2019 (com mínimo de 75% de presença) e de matrícula para o primeiro semestre de 2020 (*conferidas pela CSP através do Módulo SUAP*);

b) Que a situação socioeconômica se mantenha dentro da faixa de vulnerabilidade social atendida pelo Programa de Auxílio Permanência do IFSP – Câmpus Guarulhos.

5. A **permanência das/dos estudantes que solicitarem a renovação** estará condicionada à **disponibilidade orçamentária**.

6. **A classificação geral será refeita**, considerando o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) das/dos estudantes que se recadastrarem no 2º semestre de 2019 e as/os estudantes que se inscreverem no Edital a ser publicado no 1º semestre de 2020.
7. A divulgação da classificação geral está prevista para ocorrer em abril/2020.
8. Os estudantes que forem classificados receberão o auxílio nos meses de 02/2020 e 03/2020, conforme previsão orçamentária a ser divulgada em 01/2020. As regras serão as mesmas estabelecidas no **edital 574/2019**.
9. Os estudantes que forem contemplados nesta seleção e tiverem o interesse em continuar no Programa de Auxílio Permanência deverão participar de novo edital que será publicado no 1º semestre de 2020, que contemplará a partir de 04/2020.
10. **A NÃO** realização do recadastramento ou a **NÃO** informação de mudanças na realidade socioeconômica ou **DEIXAR** de entregar documentos comprobatórios de atualização socioeconômica poderá acarretar, a qualquer tempo, no desligamento do integrante do Programa de Auxílio Permanência.
11. Quaisquer dúvidas, a/o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica.

Guarulhos, 12 de dezembro de 2019.

[ORIGINAL ASSINADO]
Ricardo Agostinho de Rezende Junior
Diretor-Geral

- Aposentadoria; Morte; Nascimento;
- Composição familiar; Doença; Ingresso em programas sociais;
- Outros - Especifique a situação: _____

_____.

Eu, _____,

ao me recadastrar no Programa de Auxílio Permanência/Assistência Estudantil, estou ciente de que:

- devo informar qualquer alteração de dados na Coordenadoria Sociopedagógica, inclusive, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso, devendo prestar formalmente a informação ao setor;
- a qualquer tempo, a identificação de omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos indevidamente, a fim de ressarcir os cofres públicos da União;
- o Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Guarulhos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)

***Para estudantes menores de 18 anos:**

Nome do Responsável: _____

RG: _____ ()Mãe ()Pai ()Tutor ()Responsável Legal

Assinatura do responsável

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – CÂMPUS GUARULHOS
Programa de Auxílio Permanência

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF _____, residente na
Rua _____
_____, cidade/estado _____, CEP _____, venho, por meio desta,
DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou
jurídica, mas que exerço atividade autônoma como: _____ e
percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Assinatura do(a) Declarante

Guarulhos, ____ de _____ de 2019.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – CÂMPUS GUARULHOS
Programa de Auxílio Permanência

ANEXO III
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF _____, residente na
Rua _____
_____, cidade/estado _____, CEP _____, declaro,
sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões,
aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho
informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Guarulhos, qualquer
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do(a) Declarante

Guarulhos, ____ de _____ de 2019.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.